EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
Lei 14.133/2021

Município de Quaraí
Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026
Tipo de julgamento: menor preço global
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto
Processo nº 124/2026

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma quadra poliesportiva descoberta, incluindo alambrado, módulo de apoio (sanitários acessíveis – PNE) e palco, a ser inplantada na área verde da Vila Centenário, situada entre as ruas Alegrete, Dr. Batuca e Máximo dos Santos, no município de Quaraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023 de 11 de setembro de 2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no **dia 03 de novembro de 2026, às 09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h 59min do dia 03 de novembro de 2026,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma quadra poliesportiva descoberta, incluindo alambrado, módulo de apoio (sanitários acessíveis – PNE) e palco, a ser inplantada na área verde da Vila Centenário, situada entre as ruas Alegrete, Dr. Batuca e Máximo dos Santos, no município de Quaraí, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações do projeto executivo, com **recursos oriundos do Ministério do Esporte - TransfereGov nº 984266/2025 – Operação nº 1105371-72**.
1.2. A forma de execução do objeto da presente contratação e descrição dos materiais a serem utilizados, constam no Memorial Descritivo que juntamente com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, fazem partes integrantes do presente edital.
1.3. Todos os materiais e serviços a serem utilizados para a execução do objeto do presente edital serão de responsabilidade da contratada.
1.4. A subcontratação do objeto não é permitida.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer

o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do cocncorrência na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, inclusive o envio da proposta final readequada que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da cocncorrência eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.1.1. A proposta deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
b) planilha de quantitativos e custos unitários e global.
c) cronograma físico/financeiro;
d) demonstrativo dos encargos sociais;
e) Planilha BDI.
f) Custos com material **em separado**;
g) Custos com mão de obra (pessoal) **em separado**.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta cocncorrência eletrônica, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário assinado por seu representante legal e contador responsável, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

a.1. Os documentos referidos no item anterior da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b) A empresa deverá anexar em 01(uma) via devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais dos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

Índice de Liquidez Corrente: LC = AC/PC ≥ 1,0 Índice de Liquidez Geral: LG= (AC + RLP) / (PC + ELP) ≥ 1,0 Solvência Geral: SG = AT / (PC + ELP) ≥ 1,0	Onde: AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

b.1. Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio

líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 69, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a (60) sessenta dias da abertura desta Concorrência.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá apresentar:
a) Registro no Conselho Profissional: Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição no domicílio da sede da licitante, em plena validade.

5.4.2. Capacidade Técnico-Profissional:
a) Apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados, emitidas pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(is) de nível superior pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, que comprove(m) a execução de obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contemplando:
a.1) Execução de estrutura em concreto armado;
a.2) Execução de piso em concreto (polido ou de alta resistência);
a.3) Execução de instalações hidrossanitárias (para o módulo de sanitários).
Nota: O vínculo profissional poderá ser comprovado mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, ou contrato social, sendo admitida a contratação de profissional autônomo, desde que este apresente declaração de disponibilidade para a execução do objeto.

5.4.3. Capacidade Técnico-Operacional:
a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante (pessoa jurídica), que comprovem a execução de serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
b) Conhecimento do Local (Substituição da Visita): Declaração formal de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que sua proposta de preços considera todos os custos decorrentes, conforme Art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Nota: Caso o licitante opte por realizar a vistoria técnica presencial em vez de apresentar a declaração, esta deverá ser agendada junto à Administração observando-se o prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data da sessão, conforme rito estabelecido no item 4.19 do Termo de Referência.
c) Disponibilidade de Equipe e Equipamentos: Declaração de que a empresa disporá, no momento do início da execução contratual, da equipe técnica (incluindo encarregados e operários) e do aparelhamento necessários para o fiel cumprimento do cronograma da obra.
d) Registro de Pessoa Jurídica: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços.
d.1) Empresas sediadas fora do Estado: Para fins de habilitação, será aceita a certidão emitida pelo conselho da sede de origem da licitante.
d.2) Condição para Contratação e Execução: Caso a empresa seja declarada vencedora seja sediada em jurisdição diversa da do Estado do Rio Grande do Sul, deverá providenciar o registro ou visto de pessoa jurídica e do(s) profissional(is) junto ao CREA-RS ou CAU-RS, conforme o caso, em observância à Lei Federal nº 5.194/1966 e às resoluções do CONFEA/CAU, nos seguintes termos:
d.2.2) Visto Profissional/Empresarial: Caso o prazo de execução da obra seja de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme rito simplificado do conselho profissional;
d.2.3) Prazo para Apresentação: A comprovação do protocolo de solicitação do visto ou do registro junto ao conselho regional local deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, ou, impreterivelmente, no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;
d.2.4) Continuidade: A licitante vencedora deverá manter a regularidade do registro/visto durante toda vigência contratual.
e) Responsabilidade Técnica: A empresa deverá manter, durante toda a execução do objeto, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho competente e com a respectiva Anotação de Responsabilidade

Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculada ao contrato.

5.4.4. Do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional:
a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante já executou serviços de engenharia compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação (construção de quadras poliesportivas ou edificações similares que envolvam estruturas de concreto e alvenaria).
b) Para fins de comprovação, os atestados deverão:
b.1) Estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registradas no conselho profissional competente (CREA ou CAU).
b.2) Conter a identificação clara do emitente, a descrição do objeto, o local e o período de execução.
c) Somatório de Atestados: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação de quantidades, caso o edital venha a exigir quantitativos mínimos, desde que se refiram a serviços executados de forma concomitante ou sucessiva.
d) Diligências: A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados apresentados, bem como a compatibilidade técnica dos serviços declarados, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Critérios de Quantitativos Mínimos
a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá comprovar a execução dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo, por meio de atestado(s) que contemple(m) quantitativos mínimos não superiores a 20% (vinte por cento) do previsto no projeto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição da Atividade Relevante	Unid.	Qtd. Mínima (20%)
01	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	m²	157,05
02	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA.	m²	151,53
03	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA)	m²	70,79

5.4.6. Qualificação Técnico-Profissional
a) Registro Profissional: Certidão de Registro Profissional em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), emitida pelo CREA-RS ou CAU-RS. No caso de profissionais vinculados a outros estados, será aceito o registro de origem na fase de habilitação, devendo o visto no CREA-RS/CAU-RS ser apresentado obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato.
b) Atestado de Capacidade Técnica-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional indicado, que comprove a execução de obra(s) de complexidade e natureza semelhantes ao objeto licitado, contemplando obrigatoriamente:

Descrição do Serviço
´ Construção ou reforma de quadras poliesportivas e/ou edificações civis
´ Execução de estruturas de concreto armado ou metálicas
´ Execução de pisos de alta resistência (concreto polido ou similar)
´ Execução de alambrado.

b.1) Construção ou reforma de quadras poliesportivas e/ou edificações civis;
b.2) Execução de estruturas de concreto armado ou metálicas;
b.3) Execução de pisos de alta resistência (concreto polido ou similar).
c) Vínculo Profissional: A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante poderá ser feita por cópia da CTPS, contrato social (sócio), contrato de prestação de serviços ou, para a fase de habilitação, declaração de contratação futura acompanhada de anuência expressa do profissional. A formalização definitiva é condição para a assinatura do contrato.

d) Experiência Mínima (Parcelas de Relevância): O(s) atestado(s) profissional(is) e operacional(is) deverão comprovar a execução de, no mínimo, 20% das quantidades estimadas para os itens críticos abaixo:

Item	Descrição da Atividade Relevante	Unid.	Qtd. Mínima Exigida (20%)	Percentual sobre o Valor Total
01	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	m²	157,05	> 4%
02	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA.	m²	151,53	> 4%
03	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA).	m²	70,79	> 4%

5.4.7. Da Disponibilidade De Equipes e Metodologia:
a) Disponibilidade de Equipamentos e Equipe: A licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, no momento da ordem de início dos serviços, dos equipamentos mínimos e da equipe técnica necessária para a fiel execução do objeto, conforme abaixo:
b) Equipamentos Mínimos:
- Caminhão Basculante;
- Betoneira;
- Andaimes;
- Vibrador de Concreto; e
- Ferramental de construção civil.

c) Equipe Técnica Mínima:
- Engenheiro Civil (Responsável Técnico);
- Mestre de Obras; e
- Eletricista.

d) Formalização: A comprovação documental da disponibilidade dos equipamentos (CRLV, Notas Fiscais ou Contratos de Locação/Comodato) e da equipe (vínculo trabalhista ou contratual) será exigida apenas como condição para a assinatura do contrato ou para a emissão da Ordem de Início, não sendo motivo de inabilitação durante a fase de julgamento das propostas.
e) Metodologia de Comprovação de Atestados: Caso os atestados de capacidade técnica apresentados não sejam explícitos quanto aos serviços executados, a licitante poderá juntar, como documentos complementares, cópias dos contratos, editais originais, termos de medição ou notas fiscais que detalhem e comprovem a execução dos itens requeridos.
f) Diligência Cadastral: A Administração poderá realizar diligências para confirmar as informações prestadas na metodologia de comprovação, conforme facultado pelo Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5.4.8. Do Responsável Técnico pela Análise:
a) A análise e o julgamento da documentação de Qualificação Técnica (operacional e profissional), bem como a análise da conformidade técnica das propostas de preços, serão realizados pelo Engenheiro Ricardo Lopes de Assis – CREA-SP70045478(Matrícula nº 07243774-1), ou por outro servidor técnico formalmente designado pela Administração para este fim.
b) O responsável técnico emitirá parecer fundamentado sobre a compatibilidade dos atestados apresentados com o objeto licitado, subsidiando a decisão do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do cocncorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado

primeiro.
8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente,

aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item
3.3 deste Edital.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
16.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a lista atualizada dos empregados vinculados so serviço, apresentando **mensalmente** a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária (CTPS + eSocial + GFIP), sob pena de não liberação do pagamento, que deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.
16.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas NRs: 01, 06, 07, 09, 12 e 18, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive no que diz respeito a fardamento, indicação, EPI´s, EPC´s e **principalmente apresentação e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional e Fichas de EPI, nos termos das diretrizes do Ministério do Trabalho.**

16.6. Constituem Obrigações da CONTRATADA:
16.6.1. Responsabilidade Técnica: Emitir e entregar ao Setor de Engenharia a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução e de fiscalização/supervisão técnica, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e obrigatoriamente antes do início dos serviços.
16.6..2. Padrão de Execução: Executar integralmente os serviços conforme o Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma, utilizando materiais novos e de primeira linha, que atendam rigorosamente às normas da ABNT.
16.6.3. Diário de Obra: Manter no canteiro de obras o Diário de Obra (Livro de Ordem) atualizado diariamente, registrando o efetivo de pessoal, condições climáticas, serviços realizados e ocorrências, deixando-o disponível para o registro e ciência da fiscalização.
16.6.4. Segurança e Encargos: Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e pela segurança do trabalho, fornecendo todos os EPIs e EPCs necessários, em estrita observância às Normas Regulamentadoras (NRs 01, 06, 07, 09, 12 e 18).
16.6.5. Identificação e Canteiro: Instalar placa de identificação da obra em local visível, conforme modelo oficial, e manter o canteiro organizado, providenciando o isolamento da área para segurança de terceiros.
16.6..6. Limpeza e Resíduos: Realizar a limpeza diária do local e, ao final da obra, providenciar a remoção de todo o entulho e sobras de materiais, destinando-os a locais licenciados, conforme a Resolução CONAMA 307/2002.
16.6..7. Integridade: Proibir a subcontratação total do objeto e a contratação de parentes de dirigentes do órgão ou fiscais do contrato, conforme Art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
16.6.8. Manutenção de Condições: Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início de obra, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.
17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da ordem de início de obra emitida pelo setor de Engenharia, podendo ser prorrogado justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
18.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
18.6. A CONTRATADA durante a vigência do contrato para os efetivos pagamentos deverá apresentar as certidões abaixo discriminadas, com sua regularidade válida:
18.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
18.6.2. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
18.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
18.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
18.6.5. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto;
18.6.6. Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA (na primeira parcela);
18.6.7. Apresentação de comprovante no Cadastro Nacional de Obra – CNO, caso se aplique ao objeto do contrato (na primeira parcela);
18.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e

posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.8. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Municipal do Desporto e Lazer	1	356	Construcao de Quadra Poliesportiva Conv. 984266/20258 Minist. Esporte	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11496
Sec. Municipal do Desporto e Lazer	1	134	CONSTR. AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES ESPORT. E DE LAZER	4.4.90.51. 00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1381

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Projeto Básico contendo Memorial Descritivo, Plantas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, BDI, Encargos Sociais e de mais planilhas e informações que integram o projeto **(Disponível no arquivo que acompanha o edital);**
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Quaraí, 24 de setembro de 2026.

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO Nº 124/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Quaraí

Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a seleção de empresa para execução, sob o regime de **empreitada por preço global**, de obra pública destinada à Vila Centenário, consistente em:

Quadra Poliesportiva Descoberta: Execução de base, sub-base e piso em concreto armado com acabamento polido/pintura demarcatória;

Alambrado: Instalação de estrutura metálica galvanizada com tela de malha de aço e portões de acesso;

Módulo de Apoio (Banheiros): Construção de edificação em alvenaria contendo instalações sanitárias masculinas, femininas e adaptadas (PNE), conforme normas da ABNT NBR 9050;

Palco: Construção de plataforma elevada em alvenaria/concreto para eventos comunitários, incluindo rampas de acessibilidade e instalações elétricas básicas;

Recursos: A execução correrá por conta de recursos federais oriundos do **TransfereGOV nº 984266/2025**, Operação nº 1105371-72, complementados por contrapartida municipal.

1.2. **Caracterização da Obra**

- 1.2.1. Jurisdição: Município de Quaraí/RS.
- 1.2.2. Endereço: Vila Centenário, Área verde entre as ruas Alegrete, Dr. Batuca e Máximo dos Santos.
- 1.2.3. Coordenadas Geográficas (UTM):
- Latitude: 30°22'22.47"S.
- Longitude: 56°26'50.09"O.
- 1.2.4. Item(s): 01.
- 1.2.5. Área aproximada: 830,88m² de construção.

1.2.2. **Mapa de Localização e imagem ilustrativa da obra:**

1.2.2.1. A área de intervenção está situada no quadrilátero formado pelas vias urbanas da Vila Centenário, caracterizando-se como um vazio urbano destinado a lazer e convivência. A imagem abaixo demonstra a poligonal da obra e sua inserção na malha urbana:

a) Vias de Delimitação: A área está compreendida entre a Rua Máximo dos Santos (noroeste), Rua Dr. Batuca (nordeste) e Rua Alegrete (sudeste).

b) Posicionamento: A construção ocupará a porção central do terreno, respeitando os recuos das vias públicas e das



Imagem localização através do Google Earth

residências adjacentes.

1.3. A construção deste complexo poliesportivo na Vila Centenário justifica-se pela necessidade de infraestrutura pública voltada ao esporte e integração social na região.

1.3.1. Fomento ao Esporte e Lazer: A implantação da quadra poliesportiva, com área de 830,88 m², supre a carência de espaços adequados para atividades físicas na comunidade.

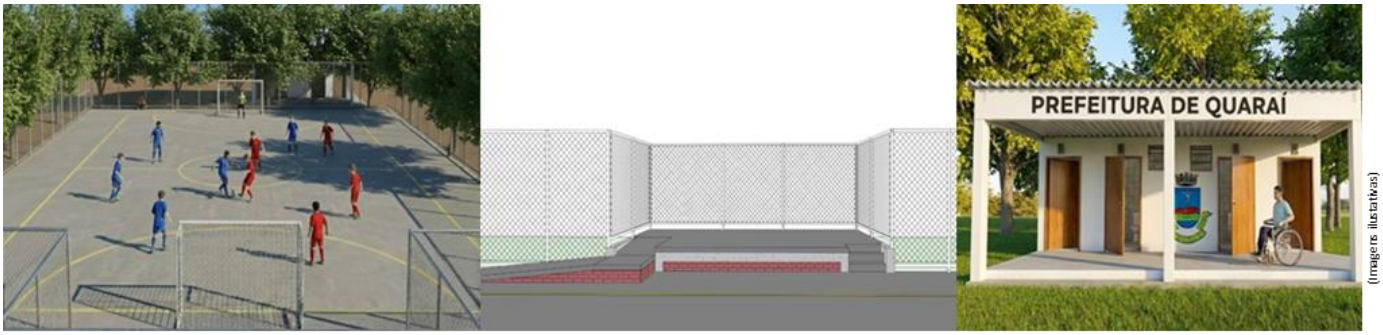
1.3.2. Multifuncionalidade: A inclusão de um palco e banheiros permite que o local funcione como um centro de eventos culturais e reuniões comunitárias, otimizando o uso da "Área Verde".

1.3.3. Desenvolvimento Urbano: O projeto valoriza a Vila Centenário e promove a ocupação positiva de espaços públicos, utilizando recursos federais do Ministério do Esporte (TransfereGov nº 984266/2025) para a melhoria da qualidade de vida local.

1.3.4. Segurança e Convivência: O cercamento com alambrado garante a preservação do patrimônio e a segurança dos usuários, integrando-se harmonicamente ao ambiente residencial.

1.4. **Prazo de Vigência da Contratação**

1.4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Este prazo tem por finalidade garantir tempo hábil para a execução da obra, o seu recebimento definitivo e os trâmites administrativos



Quadra com Alambrado Palco Banheiros

subsequentes, como pagamentos e garantias.

1.5. **Prazo de Execução do Objeto**:

1.5.1. O objeto desta contratação, compreendendo a construção integral da quadra poliesportiva, alambrado, banheiro e palco, incluindo o fornecimento total de materiais e a mobilização de mão de obra, deverá ser executado no prazo máximo de 06 (seis) meses.

1.5.2. Este prazo passará a fluir a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS) emitida pela Contratante.

1.5.3. A execução deverá observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Projeto Técnico.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	Execução de obra de engenharia para construção de quadra poliesportiva descoberta, com área total 830,88m², contemplando: piso em concreto armado, alambrado em tela galvanizada, módulo de sanitários (feminino, masculino e PNE) e palco em alvenaria. Inclui fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos. Ref. TransfereGOV nº 984266/2025 – Operação nº 1105371-72.	Lote	1	407.028,00	407.028,00

1.6. **Prorrogação**

1.6.1. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, mediante justificativa, nos termos e limites estabelecidos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.1.7. O serviço objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

1.7. O serviço objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

1.7.1. **Serviços Preliminares e Canteiro**:

Mobilização de equipamentos e pessoal;

Instalação de placa de obra conforme padrão visual do TransfereGOV/Governo Federal;

Locação da obra com precisão geométrica e limpeza do terreno.

1.7.2. **Quadra Poliesportiva Descoberta**:

Piso: Execução de base compactada e laje de concreto armado, com espessura mínima definida em projeto, acabamento polido, e pintura com tinta acrílica específica para pisos esportivos, incluindo demarcações oficiais.

1.7.3. **Alambrado**:

Estrutura de sustentação em tubos de aço galvanizado;

Fechamento com tela de arame galvanizado (fio 14 ou conforme projeto), com altura igual a 3,00 metros nas cabeceiras.

1.7.4. **Banheiro** (Módulo Sanitário):

Construção em alvenaria de tijolos cerâmicos ou blocos, com revestimento cerâmico até o teto nas áreas molhadas;

Instalações hidrossanitárias completas, incluindo fossas, filtros e sumidouros (se aplicável);

Acessibilidade: Instalação de barras de apoio, louças e metais adequados à norma ABNT NBR 9050.
1.7.5. **Palco**:

Estrutura em alvenaria e concreto armado;
Piso com acabamento antiderrapante;
Execução de rampa de acesso com inclinação adequada e guarda-corpo;
Pontos de iluminação (instalações elétricas).
1.7.6. **Materiais e Mão de Obra**:
Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações das normas técnicas brasileiras (ABNT);
A mão de obra deverá ser qualificada, sendo obrigatório o uso de EPIs e o cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-18).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. Justificativa da Necessidade: A presente contratação justifica-se pela carência de infraestrutura adequada para a prática esportiva e realização de eventos culturais na Vila Centenário. A construção da quadra poliesportiva com palco e banheiros visa:
a) Promover a Saúde e Inclusão: Oferecer um espaço seguro para atividades físicas, reduzindo o sedentarismo e integrando jovens e adultos da comunidade.
b) Fomento à Cultura: O palco permitirá a realização de eventos comunitários, apresentações artísticas e reuniões de interesse público.
c) Conformidade com Convênios: Atender às metas estabelecidas no TransfereGOV nº 984266/2025, garantindo a aplicação eficiente dos recursos federais destinados ao município de Quaraí.
2.3. Justificativa do Modelo de Execução: A opção pelo regime de Empreitada por Preço Global fundamenta-se na natureza do objeto (obra de engenharia com projetos definidos), onde o risco de variações quantitativas é baixo e a Administração busca maior segurança quanto ao valor final do investimento, conforme autoriza o Art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
2.4. Justificativa dos Quantitativos: Os quantitativos foram extraídos da Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo elaborados pelo setor de Engenharia do Município, baseando-se em projetos arquitetônicos e estruturais que dimensionam a obra de acordo com a área disponível e a demanda populacional da localidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia compreendendo a construção de uma quadra poliesportiva descoberta, com alambrado, banheiro e palco.
3.2. A seleção será realizada mediante processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. A contratação inclui o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessário, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais anexos do Projeto Técnico que instruem o processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

4.2. Para a presente contratação foi elaborado memorial descritivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.3. O objeto desta Concorrência tem a natureza de obras de engenharia e se enquadram em obras comuns de engenharia conforme alínea “a” do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

> XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

4.4. Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia para execução em comento, vislumbra-se sua caracterização como Obra Comum de Engenharia viso que:

I. Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
II. São executados corriqueiramente pela administração;
III. Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados;
IV. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;
V. Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

4.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXIX, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, deverão ser de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelece o artigo 55, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 14133/2021.

II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

4.7. **Capacidade Técnica da Contratada:**
4.7.1. A comprovação de capacidade técnica será feita através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA/CAU), que comprovem a execução de obra de características similares, abrangendo, obrigatoriamente, as seguintes parcelas de maior relevância técnica:
a) Execução de pavimentação em concreto armado (ou piso industrial);
b) Execução de estruturas em alvenaria (para o módulo de sanitários e palco);
c) Instalações hidrossanitárias.

4.8. **Registro Profissional e Responsabilidade Técnica:**
4.8.1. A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato ou em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, devidamente quitada, emitida por profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, abrangendo a totalidade do objeto licitado.

4.9. **Observância às Normas Técnicas e de Segurança:**
4.9.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com as legislações de segurança do trabalho, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis, assegurando qualidade, segurança e durabilidade à construção.
4.9.2. A contratada deverá observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- NR 06: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (necessária para as instalações dos sanitários e iluminação);
- NR 18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção (obrigatória para toda obra);
- NR 35: Trabalho em Altura.

4.10. **Execução Integral da Obra:**

4.10.1. A empresa contratada será responsável pela execução integral e completa da obra, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários. A responsabilidade abrange desde o preparo do substrato, execução do piso em concreto armado, lixamento, pintura e demarcação, até a edificação total do módulo de sanitários e do palco em alvenaria, além da instalação do alambrado, observando rigorosamente as especificações do Projeto Básico, Memoriais Descritivos e as normas técnicas da ABNT vigentes.

4.11. **Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra:**
4.11.1. A contratada deverá fornecer, por sua conta e risco, toda a mão de obra, materiais, componentes, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto.
4.11.2. Estão inclusos no fornecimento os custos com transporte, carga e descarga, além da instalação e manutenção de canteiro de obras e tapumes, se necessários.
4.11.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT. Materiais que apresentarem defeitos, danos ou que não atendam às especificações do Projeto Básico deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a contratante.

4.12. **Prazo de Execução:**
4.12.1. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
4.12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, visando dar margem para os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme legislação vigente.
4.12.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser formalizados e justificados pela contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo de execução, sendo admitidos apenas em casos de força maior ou fatos supervenientes devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

4.13. **Sustentabilidade:**
4.13.1. A execução do objeto deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, priorizando o uso racional de água e energia, a redução da geração de resíduos e a prevenção de poluição.
4.13.2. A contratada é integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos da construção civil (RCC) gerados na obra, devendo providenciar a triagem, o acondicionamento e a destinação final em aterros licenciados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.
4.13.3. Deverá ser apresentada, sempre que solicitado pela fiscalização, a comprovação do descarte legal (comprovantes de caçambas ou manifestos de transporte de resíduos) para fins de medição e pagamento.

4.14. **Padrões de Qualidade e Marcas de Referência**
4.14.1. Em observância ao Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marcas ou modelos específicos que possam restringir o caráter competitivo do certame.
4.14.2. Todos os materiais, insumos e componentes a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente novos e de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às especificações do Projeto Básico, Memoriais Descritivos e às normas técnicas vigentes da ABNT.
4.14.3. A Contratada deverá submeter à prévia análise e aprovação da Fiscalização, antes do fornecimento ou

aplicação no canteiro de obras, a ficha técnica, catálogos e/ou amostras dos seguintes itens, sem prejuízo de outros que a fiscalização julgar necessários:
a) Concreto usinado (traço e fck);
b) Revestimentos cerâmicos e louças sanitárias;
c) Tintas e vernizes (especialmente para demarcação esportiva);
d) Componentes do sistema de iluminação.
5.14.4. Caso os materiais entregues divirjam das especificações aprovadas ou apresentem qualidade inferior, a Contratada deverá providenciar sua imediata substituição e a remoção do material rejeitado do canteiro de obras, em até 48 (quarenta e oito) horas, correndo todos os custos por sua conta, sem que isso gere direito a prorrogação de prazo.
4.14.5. A aceitação de qualquer material pela Fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, durabilidade, vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a surgir durante o período de garantia da obra.

4.15. **Isonomia e Critérios de Aceitação**
4.15.1. Não há, por parte da Administração Pública Municipal, vedação prévia a marcas ou produtos específicos, desde que estes atendam integralmente aos requisitos de desempenho, qualidade e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência e nos anexos técnicos.
4.15.2. A aceitabilidade de marcas e produtos será pautada exclusivamente pela conformidade técnica com as Normas Brasileiras (NBR/ABNT) e pela compatibilidade com as dimensões e acabamentos previstos no projeto.
4.15.3. Marcas que possuam histórico comprovado de desconformidade técnica, ou que tenham sido objeto de laudos de reprovação em órgãos oficiais de controle de qualidade, poderão ser recusadas mediante justificativa fundamentada da fiscalização.

4.16. **Da Responsabilidade pelo Fornecimento (Carta de Solidariedade)**
4.16.1. Não será exigida a apresentação de Carta de Solidariedade emitida por fabricantes dos materiais e equipamentos a serem utilizados na obra.
4.16.2. A ausência desta exigência não exime a Contratada da responsabilidade exclusiva e integral pela qualidade, garantia e procedência de todos os materiais aplicados, bem como pela reposição imediata de itens que apresentarem defeitos ou desconformidades, independentemente de haver ou não suporte direto do fabricante.

4.17. **Subcontratação:**
4.17.1. É vedada à CONTRATADA a transferência ou a subcontratação da totalidade dos serviços objeto deste contrato.
4.17.2. A subcontratação parcial de parcelas do objeto será permitida apenas mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE. Em caso de autorização, a CONTRATADA manterá a integral responsabilidade pela qualidade, execução e fiscalização dos serviços subcontratados, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, fiscais e trabalhistas.
4.17.3. Para a subcontratação parcial, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como a sua qualificação técnica para a execução dos serviços específicos que lhe forem confiados.
4.17.4. Em nenhuma hipótese a subcontratação criará qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE (Prefeitura) e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como única responsável por eventuais danos, atrasos ou falhas técnicas.

4.18. **Da Garantia de Execução e Responsabilidade Civil**
4.18.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia para o fiel cumprimento das obrigações contratuais (Garantia de Execução), nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.18.2. A garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato deverá ser apresentada no ato da assinatura do instrumento contratual ou no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis após a convocação para assinatura, devendo ter validade durante toda a execução do objeto e o período de recebimento da obra.
4.18.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
II - Seguro-garantia, com apólice mantida e renovada até o recebimento definitivo da obra;
III - Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.
4.18.4. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, inclusive pelo pagamento de multas aplicadas e por eventuais prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros durante a execução dos serviços.
§ 1º: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, para pagamento de obrigações ou multas, a CONTRATADA deverá proceder à sua respectiva recomposição integral no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial.
4.18.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução.
4.18.6. (Responsabilidade Quinquenal): Independentemente da garantia de execução supracitada, a CONTRATADA responderá pela segurança e solidez da obra (piso de concreto, estruturas de alvenaria e instalações) pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.
§ único: Durante este período, a contratada obriga-se a reparar, sem qualquer ônus para a Administração, todos os defeitos ou vícios detectados que decorram de falhas na execução ou má qualidade dos materiais empregados.

4.18.7. A liberação da garantia de execução (5%) ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, desde que não restem pendências técnicas ou obrigações contratuais não resolvidas.

4.19. **Da Vistoria Prévia**
4.19.1. Para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local onde será executada a quadra poliesportiva, o módulo de sanitários e o palco, é assegurado aos licitantes o direito de realização de vistoria prévia.
4.19.2. A vistoria deverá ser agendada previamente através do e-mail sehaplanhabitacao@quarai.rs.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da abertura do certame, sendo realizada de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
4.19.3. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e credencial/procuração que comprove o vínculo com a licitante. Caso o vistoriador seja o Responsável Técnico, deverá apresentar sua carteira profissional (CREA/CAU).
4.19.4. Conforme faculta o Art. 63, § 2º da Lei 14.133/2021, o licitante poderá optar pela substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, na qual ateste que possui pleno conhecimento das condições locais, da natureza e do escopo do objeto, bem como das dificuldades eventuais para a execução.
4.19.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento das condições do terreno, interferências locais ou dificuldades de acesso como justificativa para pleitear aditivos de prazo ou de valor, assumindo integralmente os riscos decorrentes de sua opção por realizar ou não a vistoria técnica.

4.20. **Dos Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**
4.20.1. Em conformidade com o Art. 45 da Lei nº 14.133/2021, a execução da quadra poliesportiva na Vila Centenário deverá observar rigorosamente as normas de proteção ambiental, visando o uso racional de recursos e a disposição final adequada de resíduos.
4.20.2. **Gerenciamento de Resíduos Sólidos**: Conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, a CONTRATADA deverá realizar a triagem, o acondicionamento e a destinação final de todos os resíduos da construção civil (entulhos, embalagens, sobras de concreto, etc.) em locais devidamente licenciados, apresentando os respectivos comprovantes de descarte à fiscalização.
4.20.3. **Mobilidade e Vizinhança**: A CONTRATADA deverá implementar planejamento logístico e sinalização adequada no entorno da obra, visando mitigar interferências temporárias no tráfego de veículos e garantir a segurança e mobilidade dos pedestres na Vila Centenário.
4.20.4. **Consumo Consciente**: A execução da obra deverá pautar-se pelo uso racional de materiais (cimento, areia, brita), água e energia elétrica, adotando boas práticas para evitar desperdícios e reduzir a pressão sobre os recursos naturais.
4.20.5. **Fiscalização Ambiental**: Caberá à CONTRATANTE a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação ambiental, podendo suspender os serviços ou aplicar sanções caso seja detectado descarte irregular de resíduos, desperdício injustificado de insumos ou danos ao patrimônio natural/vizinhos da obra.

4.21. **Das Declarações Obrigatórias:**
4.21.1. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, sob as penas da lei (preferencialmente por meio de campo próprio no sistema eletrônico ou em anexo à proposta), as seguintes declarações:
4.21.1.1. **Habilitação e Veracidade:** Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação e que o proponente se responsabiliza pela veracidade de todas as informações e documentos entregues, conforme Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
4.21.1.2. **Reserva de Cargos (PCD e Reabilitados):** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

> Nota: Caso a licitante possua menos de 100 (cem) empregados, deverá declarar tal condição no mesmo documento, restando desobrigada do cumprimento dos percentuais de reserva de cargos.

4.21.1.3. **Direitos Trabalhistas:** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
4.21.1.4. **Proteção ao Trabalho do Menor:** Declaração de que atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.
4.21.1.5. **Idoneidade e Fatos Impeditivos:** Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a

Administração Pública, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, inexistindo sanções vigentes de impedimento ou inidoneidade nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
4.21.1.6. **Enquadramento ME/EPP:** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração firmada por contador ou representante legal informando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
4.21.1.7. **Inexistência de Conflito de Interesses:** Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão do contrato, abrangendo cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
4.21.1.8. **Sustentabilidade Ambiental:** Declaração de que a execução da obra observará as normas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao manejo e descarte adequado de resíduos da construção civil (conforme Resolução CONAMA 307/2002 e alterações), em observância ao Art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

4.22. **Da Habilitação Jurídica:**
4.22.1. **Inscrição no CNPJ:** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4.22.2. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
4.22.3. **Sociedades Empresárias e Cooperativas:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, quando não constarem do ato constitutivo.

> Nota: No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado da ata da assembleia de eleição de seus administradores, devidamente arquivada.

4.22.4. **Sociedades Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
4.22.5. **Empresa ou Sociedade Estrangeira:** Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4.22.6. **Autenticidade:** Os documentos de habilitação jurídica poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ou por meio de cópia simples, ficando a autenticação a cargo do agente público competente, mediante a comparação com o original, ou por meio de verificação de autenticidade no site do órgão emitente.

4.23. **Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
4.23.1. Inscrição Cadastral: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
4.23.2. Inscrições Estaduais/Municipais: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
4.23.3. Regularidade Federal e Seguridade Social: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 (INSS).
4.23.4. Regularidade Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos administrados por este ente federado.
4.23.5. Regularidade Municipal: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos administrados por este ente federado.
4.23.6. Regularidade com o FGTS: Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CRF (Certificado de Regularidade de Situação).
4.23.7. Regularidade Trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
4.23.8. Consulta ao SICAF: Os documentos referidos nesta seção poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pela consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou por outro sistema de cadastramento similar disponível, desde que as informações e certidões estejam válidas e atualizadas no momento da consulta.

> Nota: Caso conste alguma certidão vencida no sistema de cadastro, o licitante deverá apresentar o documento atualizado em anexo à sua proposta.

4.24. **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

4.24.1. Certidão de Feitos sobre Falência: Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, caso não conste prazo de validade expresso no documento.
4.24.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor, que comprove sua viabilidade econômica.
4.24.2. Balanço Patrimonial: Balanço patrimonial, demonstração de lucros e perdas e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
4.24.2.1. A comprovação deverá ocorrer por meio do balanço extraído do Sistema Escritural Digital (SPED/ECD), acompanhado do Termo de Abertura e Termo de Encerramento.
4.24.2.2. É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios.
4.24.3. Índices Financeiros: A comprovação da boa situação financeira será efetuada com base em índice igual ou superior a 1,0 (um), apurado mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

Sendo: ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral).
4.24.4. Patrimônio Líquido: As empresas que apresentarem índice inferior a 1,0 (um) em qualquer dos indicadores acima deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.25. **Da Qualificação Técnica:**
4.25.1. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação direta do responsável técnico da CONTRATADA.
4.25.2. Para fins de comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá apresentar:
4.25.2.1. **Registro no Conselho Profissional:** Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição no domicílio da sede da licitante, em plena validade.
4.25.2.2. **Capacidade Técnico-Profissional:** Apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados, emitidas pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(is) de nível superior pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, que comprove(m) a execução de obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contemplando:

a) Execução de estrutura em concreto armado;
b) Execução de piso em concreto (polido ou de alta resistência);
c) Execução de instalações hidrossanitárias (para o módulo de sanitários).

4.25.2.3. **Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante (pessoa jurídica), que comprovem a execução de serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
4.25.2.4. **Conhecimento do Local (Substituição da Visita):** Declaração formal de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que sua proposta de preços considera todos os custos decorrentes, conforme Art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

> Nota: Caso o licitante opte por realizar a vistoria técnica presencial em vez de apresentar a declaração, esta deverá ser agendada junto à Administração observando-se o prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data da sessão, conforme rito estabelecido no item 4.19 deste Termo de Referência.

4.25.2.5. **Disponibilidade de Equipe e Equipamentos:** Declaração de que a empresa disporá, no momento do início da execução contratual, da equipe técnica (incluindo encarregados e operários) e do aparelhamento necessários para o fiel cumprimento do cronograma da obra.

4.26. **Da Qualificação Técnica Operacional (Registro Profissional)**
4.26.1. **Registro de Pessoa Jurídica:** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços.
4.26.1.1. **Empresas sediadas fora do Estado:** Para fins de habilitação, será aceita a certidão emitida pelo conselho da sede de origem da licitante.
4.26.1.2. **Condição para Contratação e Execução:** Caso a empresa seja declarada vencedora seja sediada em jurisdição diversa da do Estado do Rio Grande do Sul, deverá providenciar o registro ou visto de pessoa jurídica e do(s) profissional(is) junto ao CREA-RS ou CAU-RS, conforme o caso, em observância à Lei Federal nº 5.194/1966 e às resoluções do CONFEA/CAU, nos seguintes termos:

a) Visto do CREA-RS: Caso o prazo de execução da obra seja de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme rito simplificado do conselho profissional;

b) Prazo para Apresentação: A comprovação do protocolo de solicitação do visto ou do registro junto ao conselho regional local deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, ou, impreterivelmente, no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;

c) Continuidade: A licitante vencedora deverá manter a regularidade do registro/visto durante toda vigência contratual.

4.26.1.3. **Responsabilidade Técnica:** A empresa deverá manter, durante toda a execução do objeto, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho competente e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculada ao contrato.

4.27. **Do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional:**
4.27.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante já executou serviços de engenharia compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação (construção de quadras poliesportivas ou edificações similares que envolvam estruturas de concreto e alvenaria).
4.27.2. Para fins de comprovação, os atestados deverão:

4.27.2.1. Estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registradas no conselho profissional competente (CREA ou CAU).

4.27.2.2. Conter a identificação clara do emitente, a descrição do objeto, o local e o período de execução.

4.27.3. Somatório de Atestados: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação de quantidades, caso o edital venha a exigir quantitativos mínimos, desde que se refiram a serviços executados de forma concomitante ou sucessiva.
4.27.4. Diligências: A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados apresentados, bem como a compatibilidade técnica dos serviços declarados, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.28. **Critérios de Quantitativos Mínimos**
4.28.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá comprovar a execução dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo, por meio de atestado(s) que contemple(m) quantitativos mínimos não superiores a 20% (vinte por cento) do previsto no projeto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição da Atividade Relevante	Unid.	Qtd. Mínima (50%)
01	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	m²	157,05
02	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA.	m²	151,53
03	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA)	m²	70,79

4.29. **Qualificação Técnico-Profissional**

4.29.1. Registro Profissional: Certidão de Registro Profissional em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), emitida pelo CREA-RS ou CAU-RS. No caso de profissionais vinculados a outros estados, será aceito o registro de origem na fase de habilitação, devendo o visto no CREA-RS/CAU-RS ser apresentado obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato.
4.29.2. Atestado de Capacidade Técnica-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional indicado, que comprove a execução de obra(s) de complexidade e natureza semelhantes ao objeto licitado, contemplando obrigatoriamente:

Descrição do Serviço
✓ Construção ou reforma de quadras poliesportivas e/ou edificações civis
✓ Execução de estruturas de concreto armado ou metálicas
✓ Execução de pisos de alta resistência (concreto polido ou similar)

a) Construção ou reforma de quadras poliesportivas e/ou edificações civis;
b) Execução de estruturas de concreto armado ou metálicas;
c) Execução de pisos de alta resistência (concreto polido ou similar).
4.29.3. Vínculo Profissional: A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante poderá ser feita por cópia da CTPS, contrato social (sócio), contrato de prestação de serviços ou, para a fase de habilitação, declaração de contratação futura acompanhada de anuência expressa do profissional. A formalização definitiva é condição para a assinatura do contrato.
4.29.4. Experiência Mínima (Parcelas de Relevância): O(s) atestado(s) profissional(is) e operacional(is) deverão comprovar a execução de, no mínimo, 20% das quantidades estimadas para os itens críticos abaixo:

Item	**Descrição da Atividade Relevante**	**Unid.**	**Qtd. Mínima Exigida (20%)**	**Percentual sobre o Valor Total**
01	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	m²	157,05	> 4%
02	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA.	m²	151,53	> 4%
03	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA).	m²	70,79	> 4%

4.29. **Da Disponibilidade De Equipes e Metodologia:**
4.29.1. Disponibilidade de Equipamentos e Equipe: A licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, no momento da ordem de início dos serviços, dos equipamentos mínimos e da equipe técnica necessária para a fiel execução do objeto, conforme abaixo:
4.29.1.1. Equipamentos Mínimos:
- Caminhão Basculante;
- Betoneira;
- Andaimes;
- Vibrador de Concreto; e
- Ferramental de construção civil.

4.29.1.2. Equipe Técnica Mínima:
- Engenheiro Civil (Responsável Técnico);
- Mestre de Obras; e
- Eletricista.

4.29.2. Formalização: A comprovação documental da disponibilidade dos equipamentos (CRLV, Notas Fiscais ou Contratos de Locação/Comodato) e da equipe (vínculo trabalhista ou contratual) será exigida apenas como condição para a assinatura do contrato ou para a emissão da Ordem de Início, não sendo motivo de inabilitação durante a fase de julgamento das propostas.
4.29.3. Metodologia de Comprovação de Atestados: Caso os atestados de capacidade técnica apresentados não sejam

explícitos quanto aos serviços executados, a licitante poderá juntar, como documentos complementares, cópias dos contratos, editais originais, termos de medição ou notas fiscais que detalhem e comprovem a execução dos itens requeridos.
4.29.4. Diligência Cadastral: A Administração poderá realizar diligências para confirmar as informações prestadas na metodologia de comprovação, conforme facultado pelo Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.30. **Do Responsável Técnico pela Análise:**
4.30.1. A análise e o julgamento da documentação de Qualificação Técnica (operacional e profissional), bem como a análise da conformidade técnica das propostas de preços, serão realizados pelo Engenheiro Ricardo Lopes de Assis – CREA-SP70045478(Matrícula nº 07243774-1), ou por outro servidor técnico formalmente designado pela Administração para este fim.
4.30.2. O responsável técnico emitirá parecer fundamentado sobre a compatibilidade dos atestados apresentados com o objeto licitado, subsidiando a decisão do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. **Constituem Obrigações da CONTRATADA:**
5.1.1. **Responsabilidade Técnica:** Emitir e entregar ao Setor de Engenharia a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução e de fiscalização/supervisão técnica, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e obrigatoriamente antes do início dos serviços.
5.1.2. **Padrão de Execução:** Executar integralmente os serviços conforme o Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma, utilizando materiais novos e de primeira linha, que atendam rigorosamente às normas da ABNT.
5.1.3. **Diário de Obra:** Manter no canteiro de obras o Diário de Obra (Livro de Ordem) atualizado diariamente, registrando o efetivo de pessoal, condições climáticas, serviços realizados e ocorrências, deixando-o disponível para o registro e ciência da fiscalização.
5.1.4. **Segurança e Encargos:** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e pela segurança do trabalho, fornecendo todos os EPIs e EPCs necessários, em estrita observância às Normas Regulamentadoras (NRs 01, 06, 07, 09, 12 e 18).
5.1.5. **Identificação e Canteiro:** Instalar placa de identificação da obra em local visível, conforme modelo oficial, e manter o canteiro organizado, providenciando o isolamento da área para segurança de terceiros.
5.1.6. **Limpeza e Resíduos:** Realizar a limpeza diária do local e, ao final da obra, providenciar a remoção de todo o entulho e sobras de materiais, destinando-os a locais licenciados, conforme a Resolução CONAMA 307/2002.
5.1.7. **Integridade:** Proibir a subcontratação total do objeto e a contratação de parentes de dirigentes do órgão ou fiscais do contrato, conforme Art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
5.1.8. **Manutenção de Condições:** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. **Constituem Obrigações da CONTRATANTE:**
5.2.1. **Fiscalização:** Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências e deficiências verificadas (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
5.2.2. **Medição e Pagamento:** Realizar as medições dos serviços efetivamente executados e efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, após o devido "atesto" da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
5.2.3. **Apoio Técnico:** Prestar esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratada e decidir sobre pedidos de readequação ou dúvidas em até 30 dias, para não prejudicar o cronograma.
5.2.4. **Poder Sancionatório:** Aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis em caso de descumprimento injustificado de prazos, uso de materiais em desacordo com o projeto ou má execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. **Condições de Início:** O compromisso de execução da obra estará caracterizado após a assinatura do contrato, sua respectiva divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o recebimento da Nota de Empenho e a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria Municipal competente.

6.2. **Nota de Empenho:** Na Nota de Empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório e do contrato que originou o pedido, para fins de controle e rastreabilidade financeira.

6.3. **Vinculação Técnica:** A execução deverá ser realizada integralmente conforme as especificações do Memorial

Descritivo, da Planilha Orçamentária e dos Projetos fornecidos pelo Setor de Engenharia, que são partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência.

6.4. **Localização:** O local da obra será na Vila Centenário, em área verde delimitada pelas ruas Alegrete, Dr. Batuca e Máximo dos Santos, conforme indicação técnica do município.

6.5. **Padrão de Qualidade:** Todo material utilizado, assim como os serviços executados, deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às normas técnicas da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança (NRs) e às boas práticas de engenharia civil.

6.6. **Vedação de Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com equipe própria e equipamentos sob sua responsabilidade direta, visando garantir a qualidade técnica e a segurança jurídica da obra.

6.7. **Prazo de Execução:** O prazo para a conclusão integral da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início pela contratada.
6.7.1. **Justificativas de Atraso:** Eventuais paralisações decorrentes de chuvas intensas (comprovadas por laudo meteorológico, se solicitado) ou motivos de força maior deverão ser registradas detalhadamente no Diário de Obra e comunicadas formalmente à fiscalização em até 24h, para fins de análise de suspensão ou prorrogação de prazo.
6.8. **Vigência Contratual:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, permitindo a conclusão da obra, o recebimento definitivo e o processamento dos pagamentos finais, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9. **Gestão de Divergências:** Havendo dúvidas ou divergências entre os projetos fornecidos e as condições reais encontradas no local da obra, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização para esclarecimentos oficiais, antes da execução do serviço impactado, sob pena de refazimento às suas expensas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1. **Regulamentação Aplicável:** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 044/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Quaraí.

7.2. **Estrutura de Acompanhamento:** O acompanhamento da execução contratual será exercido de forma segregada, conforme segue:

7.2.1. **Gestor Do Contrato:** Secretário de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos, Henry Frederyc Pereira da Silva (Portaria nº 468/2025), a quem caberá a coordenação administrativa, o controle dos prazos de vigência e as decisões relativas a aditivos, reequilíbrios e aplicação de sanções.

7.2.2. **Fiscal do Contrato:** Engenheiro Civil Ricardo Lopes de Assis (Matrícula nº 07243774-1), a quem caberá o acompanhamento técnico cotidiano da obra, a verificação da qualidade dos materiais, o registro das ocorrências no Diário de Obra e a medição dos serviços efetivamente executados para fins de pagamento.

7.3. **Poder de Rejeição:** O Fiscal do contrato terá plena autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço ou material que esteja em desacordo com os Projetos, Memorial Descritivo ou normas da ABNT, devendo a Contratada promover a imediata correção ou substituição às suas expensas.

7.4. **Continuidade do Serviço:** Em caso de impedimento, afastamento ou exoneração dos agentes públicos designados, a Administração Municipal deverá indicar substitutos através de ato administrativo próprio, garantindo que a obra jamais fique sem fiscalização técnica.

7.5. **Recebimento do Objeto:** Ao término da execução, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório e, após a verificação detalhada da conformidade da obra, a comissão designada ou o fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas mensais, correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante a apresentação de medição realizada pelo fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Quaraí, em

estrita observância ao cronograma físico-financeiro e aos registros no Diário de Obra.
8.1.1. Prazo de Liquidação: O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de aceitação definitiva da nota fiscal/fatura pela Administração, que deve estar acompanhada da planilha de medição aprovada pela fiscalização e pelo Secretário Municipal competente.

8.2. Documentação Obrigatória para Medição: Para a liberação de cada pagamento, a contratada deverá apresentar, além da nota fiscal, os seguintes documentos:
8.2.1. Cópia das folhas do Diário de Obra do período, devidamente assinadas pelo responsável técnico e pelo fiscal;
8.2.2. Relação nominal dos empregados alocados na obra no período da medição;
8.2.3. Comprovantes de transmissão da DCTFWeb (eSocial) e os respectivos recolhimentos previdenciários e do FGTS (Guia do FGTS Digital) relativos ao mês anterior ao da medição;
8.2.4. Certidões de regularidade (Negativas ou Positivas com efeito de Negativa) com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da contratada, além do CRF (FGTS) e da CNDT (Trabalhista).
8.3. Retenções Tributárias: Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias na fonte nos termos da legislação vigente na data do pagamento, observando-se as normas da Receita Federal e as instruções normativas do Município.
8.4. Atualização por Atraso: Eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração Municipal darão ensejo à correção monetária do valor devido pelo IPCA (IBGE) pro rata die, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data limite para o pagamento e a data de sua efetiva liquidação.
8.5. Condição Impeditiva: O pagamento de cada medição fica condicionado à manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório. Caso haja irregularidade fiscal, o pagamento poderá ser retido até a devida regularização, conforme entendimento dos Tribunais de Contas.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1. Modalidade e Rito: O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, observando-se o rito estabelecido no Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Critério de Julgamento: O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
9.3. Regime de Execução: A execução das obras e serviços de engenharia dar-se-á sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme definido no Art. 6º, inciso XXVIII, da referida Lei, considerando que se trata de objeto com condições de apuração de custos e quantitativos com precisão a partir do projeto fornecido.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. Valor Estimado: Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 407.028,00 (Quatrocentos e sete mil e vinte e oito reais), conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária anexa.
10.2. Metodologia de Cálculo: O valor estimado foi obtido por meio de composição de custos unitários baseada no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil), utilizando a tabela da localidade do Rio Grande do Sul e a data-base Nov/2025, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 044/2023 e à Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. Composição do Preço: No preço estimado já estão computados todos os custos diretos e indiretos necessários para a entrega da obra pronta e acabada, incluindo:
10.3.1. Encargos Sociais: Calculados conforme percentuais vigentes para o setor da construção civil, adotando-se o regime [Desonerado / Não Desonerado], conforme definido na planilha orçamentária de referência.
10.3.2. BDI (Benefícios e Despesas Indiretas): Aplicado sobre os custos diretos, abrangendo despesas administrativas centrais, tributos (ISS, PIS, COFINS, CPRB se houver), seguros, riscos e lucro, em conformidade com os limites recomendados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 2622/2013-Plenário.
10.4. Anexos Orçamentários: Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos:
I - Planilha Orçamentária Detalhada (Custos Unitários e Totais);
II - Cronograma Físico-Financeiro;
III - Composição do BDI;
IV - Memória de Cálculo de Quantitativos.

11. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE
11.1. **Compromisso Ético:** Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, o que deve ser observado, ainda, pelos seus

prepostos e colaboradores.
11.2. **Notificação de Irregularidades:** As partes deverão comunicar imediatamente à autoridade competente e ao Gestor do Contrato qualquer tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, conluio ou fraude relacionada à execução deste contrato, bem como colaborar integralmente com as investigações que se fizerem necessárias.
11.3. **Sanções por Descumprimento:** O descumprimento das normas previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e nas disposições desta cláusula poderá acarretar a rescisão imediata do contrato, com a aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cíveis e penais cabíveis.
11.4. **Canais de Denúncia:** A Contratada compromete-se a dar ciência aos seus colaboradores sobre os canais de denúncia (Ouvidoria) do Município de Quaraí para o relato de quaisquer condutas que violem os preceitos éticos desta cláusula.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme especificado abaixo:

Órgão/Unidade/ProjetoAtividade	Descrição
Orgão	10 – Sec. Mun. Desporto e Lazer
UnidadeOrçamentária	10.01 – SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS
Projeto/Atividade	1356000 – Construção de Quadra Poliesportiva Conv. 984266/20258 Minist. Esporte
Natureza de despesa	4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DotaçãoOrçamentária	11496
Órgão/Unidade/ProjetoAtividade	Descrição
Orgão	10 – Sec. Mun. Desporto e Lazer
UnidadeOrçamentária	10.01 – SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS
Projeto/Atividade	1134000 – Constr.Ampliação e Reforma de Parques Esport. e de Lazer
Natureza de despesa	4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DotaçãoOrçamentária	1381

12.2. As dotações orçamentárias indicadas dispõem de recursos financeiros suficientes para o suporte das despesas pretendidas, conforme declaração de disponibilidade orçamentária anexa ao processo administrativo.
12.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, mediante empenhamento das parcelas correspondentes.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa, nos levantamentos realizados e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, e diante da existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a contratação é VIÁVEL.
13.2. A solução escolhida apresenta-se como a mais adequada para atender à necessidade do Município de Quaraí/RS, garantindo o interesse público, a observância aos padrões de qualidade e a compatibilidade com os preços de mercado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Interpretação do Instrumento: Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão ou discordância de seus termos.
14.2. Promoção de Diligências: É facultada ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta ou na habilitação.
14.3. Prerrogativa da Administração: Fica assegurado à Administração Pública Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo e no interesse público, a futura contratação, observadas as disposições legais e o direito ao contraditório.
14.4. Veracidade das Informações: Os proponentes são integralmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo, sob pena de aplicação das

sanções previstas em lei.
14.5. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos: Conforme o Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá observar as exigências ambientais inerentes ao objeto, incluindo:
14.5.1. A correta segregação e destinação final de resíduos da construção civil (RCC), comprovada mediante o Plano de Gerenciamento de Resíduos, se exigível, e observando a Resolução CONAMA nº 307/2002;
14.5.2. O uso preferencial de materiais de baixo impacto ambiental e a racionalização do uso de água e energia durante a execução do canteiro de obras.
14.6. Pedidos de Esclarecimentos: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Quaraí-RS, preferencialmente por meio eletrônico, conforme prazos e endereços estabelecidos no preâmbulo do Edital.
14.7. Foro Competente: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quaraí-RS como único competente para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da contratação que não puderem ser resolvidas pela via administrativa (Conciliação/Mediação), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quaraí-RS, 16 de setembro de 2026.

HENRY FREDERYC PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos
Portaria nº 468/2025

RICARDO LOPES DE ASSIS
Responsável Técnico
Eng. Civil – CREA SP70045478
Matrícula nº 07243774-1

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO): DATA: 16/09/2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO Nº 124/2026

ANEXO II – PROJETO BÁSICO CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, BDI, ENCARGOS SOCIAIS E DE MAIS PLANILHAS E INFORMAÇÕES QUE INTEGRAM O PROJETO **(DISPONÍVEL NO ARQUIVO QUE ACOMPANHA O EDITAL)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO Nº 124/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ... CNPJ nº
...
Endereço: ...
Cidade: ...
UF: ...
CEP:...
Telefone/fax: ...E-mail: ...
Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR GLOBAL (R$)
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma quadra poliesportiva descoberta, incluindo alambrado, módulo de apoio (sanitários acessíveis – PNE) e palco, a ser inplantada na área verde da Vila Centenário, situada entre as ruas Alegrete, Dr. Batuca e Máximo dos Santos, no município de Quaraí, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações do projeto executivo, com **recursos oriundos do Ministério do Esporte - TransfereGov nº 984266/2025 – Operação nº 1105371-72**	01		
Custos com material: R$ **Custos com mão de obra: R$**				

A empresa DECLARA que:
1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/juridica (sócio responsável pela empresa).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO Nº 124/2026

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre o **Município de Quaraí/RS**, inscrito no CNPJ: 88.123.492/0001-53, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, sr. Jeferson da Silva Pires, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado, _____ _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, nº _____, cidade de _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado à_____, CPF sob nº_____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, em conformidade da Licitação modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 010/2026**, mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma quadra poliesportiva descoberta, incluindo alambrado, módulo de apoio (sanitários acessíveis – PNE) e palco, a ser inplantada na área verde da Vila Centenário, situada entre as ruas Alegrete, Dr. Batuca e Máximo dos Santos, no município de Quaraí, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações do projeto executivo, com **recursos oriundos do Ministério do Esporte - TransfereGov nº 984266/2025 – Operação nº 1105371-72**.
1.2. A forma de execução do objeto da presente contratação e descrição dos materiais a serem utilizados, constam no Memorial Descritivo que juntamente com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, fazem partes integrantes do presente edital.
1.3. Todos os materiais e serviços a serem utilizados para a execução do objeto do presente edital serão de responsabilidade da contratada.
1.4. A subcontratação do objeto não é permitida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de início de obra, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação de extrato do contrato na imprensa oficial do Município.
2.1.1. O início do serviço deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão e recebimento da ordem de início de obra.
2.2. O prazo previsto para a execução dos serviços, pela CONTRATADA, será de 06 (seis) meses, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão e recebimento da ordem de Início de obra pela contratada.
2.3. O prazo acima estipulado poderá justificadamente ser prorrogado a pedido da Contratada, a critério da Administração, nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor global deste Contrato é de R$ (____), sendo R$ (____) de material e R$ (____) de mão de obra, aceito pela contratada, conforme proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para o total da execução do presente objeto, ficando desde já o Município autorizado a reter 11% sobre mão de obra para Seguridade Social que equivale a R$ (___), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo contratado.
4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
4.6. A CONTRATADA durante a vigência do contrato para os efetivos pagamentos deverá apresentar as certidões abaixo discriminadas, com sua regularidade válida:
4.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.6.2. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
4.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
4.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
4.6.5. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto;
4.6.6. Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA (na primeira parcela);
4.6.7. Apresentação de comprovante no Cadastro Nacional de Obra – CNO, caso se aplique ao objeto do contrato (na primeira parcela);
4.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.8. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Municipal do Desporto e Lazer	1	356	Construcao de Quadra Poliesportiva Conv. 984266/20258 Minist. Esporte	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11496
Sec. Municipal do Desporto e Lazer	1	134	CONSTR. AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES ESPORT. E DE LAZER	4.4.90.51. 00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1381

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA
5.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contar da data do Recebimento Definitivo do Objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1. Será exigida da contratada, a apresentação de garantia, em até 10 (dez) dias da data da assinatura do termo contratual, com validade até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.
6.2. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
6.3. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto a conta bancária a ser indicada pela Contratante, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

6.4. Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;
6.5. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
6.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
6.6.1. A retenção efetuada com base no item 6.6 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.
6.7. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 6.6 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
6.8. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
6.8.1. A autorização contida no item 7.8. é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
6.9. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
6.10. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão.
6.11. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.
6.12. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
6.13. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de retenção do valor da garantia do próximo pagamento a ser realizado à contratada, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.
6.14. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o art. 100 da Lei nº. 14.133/2021.
6.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
7.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;
7.2. O Setor de Engenharia fornecerá às expensas da empresa contratada, cópias das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e elaboração das propostas técnicas para execução da obra, se for o caso;
7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
7.4. Expedir ordem de serviço;
7.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
7.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
7.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
7.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes

especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
7.10. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos;
7.11. Efetuar o pagamento do objeto deste CONTRATO nas condições estabelecidas, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;
7.12. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
8.1. Providenciar perante o órgão competente as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;
8.2. Providenciar o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Obra – CNO, caso se aplique ao objeto do contrato;
8.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR- 18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.
8.4. Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, andamento dos serviços etc, inclusive nome completo, n° de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.
8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
8.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
8.7. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.
8.8. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.
8.9. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.
8.10. Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
8.11. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e ou Cronograma Físico Financeiro.
8.12. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.
8.13. Manter o local dos serviços, limpo com retirada periódica do entulho, sem custos extras para a Contratante;
8.14. Instalar, quando necessário (se por decisão da contratada não for executado o muro no início da obra), tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
8.15. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.
8.16. Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
8.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
8.18. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusas nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

8.19. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.21. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail para contato.
8.22. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
8.24. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
8.25. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
8.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
8.28. Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
8.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
8.33. Obter junto ao Município ou Estado, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
8.35. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.
8.36. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.
8.37. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a lista atualizada dos empregados vinculados so serviço, apresentando **mensalmente** a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária (CTPS + eSocial + GFIP), sob pena de não liberação do pagamento, que deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.
8.38. A contratada deverá manter quadro de empregados devidamente registrados em CTPS e vinculados ao eSocial, em quantidade compatível com o serviço licitado, comprometendo-se a apresentar a comprovação integral (CTPS + eSocial + GFIP) antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, que será acompanhada pelo Fiscal do contrato, devidamente designado.
8.39. A contratada deverá, como condição indispensável para a emissão da Ordem de Início dos serviços, apresentar a relação nominal de todos os empregados que atuarão na execução da obra, acompanhada de:
I – cópia das páginas da CTPS contendo foto, qualificação civil e registro do vínculo empregatício;

II – comprovante de registro no eSocial referente a cada trabalhador vinculado ao serviço;
III – GFIP da última competência.
8.40. A ausência total ou parcial dessa documentação impedirá o início dos serviços, sem ônus para a Administração, que será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.
8.41. A CONTRATADA deverá cumprir todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas NRs: 01, 06, 07, 09, 12 e 18, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), **inclusive no que diz respeito a fardamento, indicação, EPI´s, EPC´s e principalmente apresentação e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional e Fichas de EPI, nos termos das diretrizes do Ministério do Trabalho.**
8.42. Toda a responsabilidade pela adoção de medidas de segurança, saúde e proteção dos trabalhadores no canteiro de obras será integral e exclusivamente da empresa contratada, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como nas demais legislações pertinentes. Caberá à contratada a implantação, manutenção e fiscalização rigorosa do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), de forma compatível com a natureza dos serviços a serem executados, garantindo a integridade física e a segurança de todos os seus empregados e eventuais subcontratados.
8.43. A Contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, todos os EPIs necessários (capacetes, cintos de segurança, luvas, óculos de proteção, calçados adequados, entre outros), bem como instalar e manter EPCs tais como: andaimes com guarda-corpo e rodapé, sinalização de segurança, extintores, proteções contra quedas e choques elétricos, tapumes, entre outros itens previstos por norma técnica.
8.44. O descumprimento das obrigações relativas à segurança do trabalho poderá implicar na rescisão contratual, aplicação de penalidades legais e responsabilização da contratada nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Do Recebimento Provisório:
9.1.1. Após a comunicação da CONTRATADA, da conclusão da obra, a CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.
9.1.2. Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:
a) Comunicação formal em papel timbrado da CONTRATADA, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados;
b) Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO.
9.1.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio do Setor de Engenharia, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
9.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório.
9.1.5. Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

9.2. Do Recebimento Definitivo:
9.2.1. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo da obra à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 90 (noventa) dias após a data do recebimento provisório, caso não haja nenhuma pendência a ser sanada, e em havendo, o recebimento definitivo dar-se-á somente quando forem escoimadas todas as pendências verificadas.
9.2.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 123 da Lei nº 14.133/2021.
10.2 O controle e a fiscalização do contrato serão executados por servidores devidamente designados em portaria, aos quais caberá o acompanhamento da obra durante a sua execução, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado, adotando as providências ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
11.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência Eletrônica n.º 010/2026 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
13.1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:
13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
13.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Contrato as seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Contrato.
14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea "b", do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa
jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
15.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis à execução do objeto deste Contrato.
15.2. A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, além das especificações constantes do Caderno de Encargos da Obra, ao disposto nos seguintes documentos:
15.2.1. Normas da ABNT;
15.2.2. Normas internacionais consagradas;
15.2.3. Recomendações dos fabricantes.
15.3. O presente Contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e vincula-se ao Edital da CONCORRÊNCIA

ELETRONICA nº 010/2026, bem como ao respectivo Projeto Básico e a proposta da CONTRATADA, os quais integram esta avença independente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS
16.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO
17.1. Este instrumento contratual será publicado de forma resumida, através de extrato do contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
18.1 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº 010/2026, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/2021, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.
18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
18.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quarai/RS, aos _____dias do mês de _____do ano de 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE QUARAÍ
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
Empresa.....
Responsável.....
Qualificação.....

TESTEMUNHAS: _____ _____